DECRETO Nº 4036, de 10 de março de 2010

PRORROGA O VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN REFERENTE AO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2010

O Prefeito do Município de Sete Lagoas no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 102 do Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que o caput do art. 254 da Lei Complementar nº 074 de 27 de dezembro de 2002 determina que o prazo para recolhimento do imposto de que trata o inciso I,II, III e IV do art. 246 será até o dia 20 do último mês do trimestre; CONSIDERANDO que, devido ao atraso no certame licitatório, as guias para pagamento do ISSQN não foram processadas e impressas em tempo hábil para postagem e entrega aos contribuintes antes da data de seu vencimento; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 254 e no art. 391, ambos também da Lei Complementar nº 074/2002, que estabelecem que o Poder Executivo, por meio de Decreto, poderá alterar prazos e forma de arrecadação dos tributos municipais, DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente ao 1º trimestre do exercício de 2010, poderá ser quitado até o dia 31 de março de 2010, sem os acréscimos legais, para os contribuintes que se enquadrarem no art. 246 da Lei Complementar nº 074 de 27 de dezembro de 2.002 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 10 de março de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município